

EDITAL N.º 001/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

O Município de Catende, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n.º, Centro, Catende - PE, CEP 55.400-000, representado por sua Prefeita, Gracina Maria Ramos Braz da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 1.645.167 SDS/PE e CPF n.º 366.279.334-20, residente e domiciliada na avenida Juscelino Kubitschek , n.º 360, Nova Catende, Catende-PE, por meio de **DELEGAÇÃO EXPRESSA** nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal de natureza jurídica autárquica, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que atuará através de Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL n.º 49/2021, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de agentes civis voluntários para desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.654 de 19 de novembro de 2021 e Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021, consoante as disposições contidas no presente edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1

- 1.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento será regida por este Edital e seus anexos.
- 1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;
 - b) ANEXO II – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES;
 - c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO CERTAME;
 - d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
 - f) ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 1.3. A Seleção destina-se ao credenciamento de agentes civis voluntários para desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Catende, consoante descrição contida no Anexo I.
- 1.4. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos constates neste Edital, devendo no ato da inscrição indicar qual Programa Governamental deseja realizar a atividade voluntária, podendo migrar de programa dentro do mesmo município, caso a área de atuação e nível de escolaridade sejam correlatas.
- 1.5. Serão credenciados neste processo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que o tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município, para desempenhar atividade voluntária nos Programas Governamentais, de acordo com a necessidade pública observada a área de atuação de cada Programa Municipal, observada a conveniência e oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

- 1.6. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para desempenhar atividade voluntária nos Programas Governamentais no âmbito do Município, de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência e oportunidade, e respeitada a ordem de classificação.
- 1.7. O prazo de validade do credenciamento para agente civil voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente do COMAGSUL, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o Contrato de Programa esteja vigente.
- 1.8. O Cronograma constante no quadro Anexo III contém o cronograma a ser desenvolvido no presente certame e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas por necessidade pública, observada a conveniência e oportunidade.
- 1.9. Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Catende, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social.
- 1.10. A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.11. As despesas realizadas no desempenho de atividades voluntárias poderão ser ressarcidas pelo Município, condicionadas à existência de recursos no orçamento da unidade autorizadora ou beneficiária do serviço.
- 1.12. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, sendo este funcionário efetivo da Municipalidade, nomeado pelo Gestor Público.
- 1.13. O credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários objetiva atender as necessidades dos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.654 de 19 de novembro de 2021 e Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021.
- 1.14. O candidato deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades cíveis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal.
- 1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as atos e publicações do presente processo de credenciamento.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Compreende-se pelo Processo de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários no âmbito do Município de Catende-PE: a inscrição, entrevista psicossocial para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano (nível fundamental I), e prova escrita objetiva e redação, para os demais candidatos, classificando-se os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, conforme cada nível de escolaridade.

- 2.2. As entrevistas das pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano (nível fundamental I) acontecerão em local a ser indicado após o encerramento das inscrições na data provável constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.
- 2.3. As provas escritas serão realizadas nesta cidade, em local a ser indicado após o encerramento das inscrições e feito o levantamento na necessidade de espaço cuja data provável está indicada no Anexo III deste Edital.
- 2.4. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO AO RECINTO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU ENTREVISTAS SEM O USO DE MÁSCARA.**
- 2.5. Os candidatos convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo de 5 dias após a convocação, no que, não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado;

CAPÍTULO III **REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**

- 3.1. Para atividade voluntária, o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal—artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - k) Assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital e convocado.

CAPÍTULO IV **DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão presenciais, a realizar-se no local e data indicados no Cronograma do Certame – Anexo III do presente Edital.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade

do COMAGSUL, qual seja: banco n.º 001 - Banco do Brasil, agência n.º 0196-1 - Agrestina, conta corrente n.º 10.862-6.

4.3. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses:

- a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar, no ato de inscrição, documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital; ou
- b) Cidadão de baixa renda ou membro de família de com renda per capita de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar, no ato de inscrição, a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, em atividade, no Programa do Governo Federal.

4.4. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:

- a) Identidade Civil;
- b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa;
- e) Comprovante do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme previsto no item anterior;

4.5. Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

4.6. Os candidatos deverão mencionar o programa e seu nível de escolaridade no ato da inscrição.

4.7. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários responsável pelo credenciamento.

4.8. A Ficha de Inscrição – Anexo VI, para todos os níveis de escolaridade, que poderá ser impressa pelo site da Prefeitura, e estará disponível em meio físico durante o período de inscrição em local e data definidos no Cronograma do Certame – Anexo III.

4.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

CAPÍTULO V DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:

- a) **Nível Superior:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
- b) **Nível Médio:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
- c) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 a 20 linhas – 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;

- d) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I)**, não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;
- 5.2. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, serão observados o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, UTILIZANDO MÁSCARAS e munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 5.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.
- 5.5. Será admitida a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.
- 5.6. Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual ficará com a Comissão de Credenciamento de Voluntários.
- 5.7. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.
- 5.8. O conteúdo programático para a prova inscrita está no Anexo IV do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

5

- 6.1. A entrevista psicossocial para candidatos sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I) será realizada por profissionais devidamente habilitados, e ao final, emitirão parecer social, de caráter classificatório.
- 6.2. Na Entrevista Psicossocial serão aferidas dos candidatos as seguintes condições:
- a) capacidade de concentração;
 - b) objetividade nas respostas;
 - c) censo lógico;
 - d) proatividade; e
 - e) dinâmica da pessoa.
- 6.3. Os candidatos devem apresentar-se no endereço a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame – Anexo III, para realização de entrevista com Assistentes Sociais designados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência de 30 minutos, UTILIZANDO MÁSCARAS, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 6.5. A entrevista terá duração de até 01h (uma hora), com início previsto para as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO VII DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES EQUIVALENTES

- 7.1. A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação de declaração emitida por órgão público, entidade privada ou por pessoas físicas ou jurídicas, podendo a Comissão de Credenciamento de Voluntários proceder com diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas.

- 7.2. Para cada mês de experiência comprovada o candidato somará 0,1 (um décimo de ponto) à sua nota, limitando-se a 2,0 (dois pontos) a título de experiência no somatório da nota final.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O Processo de Credenciamento será realizado de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.
- 8.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:
- a) **Nível Superior:** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;
 - b) **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;
 - c) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar;
 - d) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** mediante entrevista psicossocial e experiência em atividades equivalentes aquela que pretende atuar nos termos deste edital.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem atividade voluntária, na data provável constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Catende-PE.
- 9.2. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

- 10.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos participantes do Processo de Credenciamento que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo;
- 10.2. Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão de Credenciamento de Voluntários, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame e protocolados na Sede da Prefeitura do Município de Catende-PE, que se pronunciará no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo III.

CAPÍTULO XI DO RESULTADO

- 11.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado conforme cronograma em anexo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos credenciados a prestarem atividade voluntária para o Município de Catende, na data constante no ANEXO III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII DO DESCREDECIMENTO

- 12.1. Será descredenciado o agente civil voluntário que:
- Receber avaliações desfavoráveis por parte das pessoas que receberão diretamente o serviço;
 - For convocado e não comparecer ao serviço voluntário por mais que 03 (três) vezes, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda atrasar constantemente;
 - Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
 - Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
 - Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
 - Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para este certame, com a publicação da homologação do resultado final pelo presidente do COMAGSUL, devendo ser entregue todo acervo de documentos ao arquivo da Autarquia.
- 13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

ANEXO I
EDITAL N.º 001/2022
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

N.º Ord.	Programas
01	Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE : tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;
02	Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL : tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;
03	Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED : consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
04	Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB : objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes;
05	Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO : objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

8

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

ANEXO II
EDITAL N.º 001/2022
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES

SEM ESCOLARIDADE
FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
01.01	CUIDADOR DE VIAS PÚBLICAS	Atividades de capinação, drenagem, varrição, limpeza e manutenção de estradas, praças, ruas e avenidas;
01.02	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais;
01.03	AGENTE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de varrição, limpeza e manutenção de equipamentos públicos;
01.04	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS	Atividades de varrição e coleta de entulhos e metralhas nas vias públicas;
01.05	PODADOR	Atividades de poda de árvores e plantas nas vias públicas;
01.06	AGENTE TRATADOR E CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de trato de animais recolhidos em vias públicas;
01.07	AGENTE FLORESTAL	Atividades de manutenção de cuidado nas reservas florestais e matas ciliares;
01.08	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos;
01.09	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de pintura e pequenos reparos, consertos de mobiliário e imóvel pertencentes ou em posse da Prefeitura

FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
02.01	FACILITADOR DE ATENDIMENTO	Atividades de facilitação do atendimento ao público de forma humanizada;
02.02	AGENTE DE TRANSPORTE	Atividades de transportes de passageiros, doentes e cargas, realizadas em veículos: passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões e motocicletas;

02.03	CUIDADOR DE IDOSOS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de idosos;
02.04	CUIDADOR DE CRIANÇA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atividades de recreação, amparo e cuidados de pessoas com deficiência física;
02.05	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação nos prédios públicos e vias públicas, especialmente em eventos culturais;
02.06	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, segurança, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental;

ENSINO MÉDIO:
Estudos Gerais / Médio Técnico

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
03.01	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E GOVERNAMENTAL	Auxiliar na comunicação social do governo;
03.02	PESQUISADOR AMBIENTAL	Atividades de pesquisas direcionada ao meio ambiente;
03.03	BOMBEIRO CIVIL	Atividades atuando na prevenção de acidentes, verificando possíveis pontos de riscos de segurança em prédios e eventos;
03.04	OFICINEIRO	Atividades em oficinas recreação, artes, laser, cultura, poesia, pintura, música, dança e esportes;
03.05	AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de apoio em sala de aula, inclusive como professor auxiliar e substituto eventual;
03.06	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de crianças;
03.07	DIGITADOR	Atividades de digitação, criação de planilhas e apresentações;
03.08	MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presencias em escolas;
03.09	MONITOR DE SEGURANÇA AUDIOVISUAL	Atividades de monitoramento, através de câmeras, em salas de áudio e vídeo;
03.10	ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades de articulação e coordenação em escolas da rede pública;
03.11	ARTICULADOR SOCIAL	Atividades de articulação e coordenação na área social;
03.12	AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	Atividades de apoio ao setor administrativo realizando cópias de documentos e afins, controle de contas do setor, cuidar das correspondências, organizar e encaminhar documentos;

NÍVEL SUPERIOR:

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
04.01	ASSISTENTE SOCIAL	Atividades de orientação de indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas.
04.02	AGENTE EDUCACIONAL	Atividades que buscam educar e ensinar pessoas e/ou grupos nas áreas de ciências, artes, teorias e/ou técnicas específicas e outros tipos de conhecimento.
04.03	PSICÓLOGO ESCOLAR	Atividades de avaliação e realização de diagnósticos e intervenções colaboração com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; Analisa as características do indivíduo com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Aplicação de conhecimentos psicológicos na escola;
04.04	PSICÓLOGO SOCIAL	Atividades de estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplicação de conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Analisa as características do indivíduo em situação de vulnerabilidade, para orientar a aplicação de programas especiais.

11

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

ANEXO III
EDITAL N.º 001/2022
CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades do Processo de Credenciamento	Data Provável
Publicação do Edital de Credenciamento.	06/01/2022
Período de Inscrições presenciais e para pedidos de isenção – Horário: Das 08:00 às 13:00 horas. Local: Ginásio Municipal de Esportes “O Fernandão”.	de 10/01 a 20/01/2022
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos	21/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição.	24/01/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento da isenção.	26/01/2022
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, de quem teve o pedido de isenção indeferido após o recurso.	27/01/2022
Divulgação dos LOCAIS de realização provas escritas e da entrevista psicossocial.	27/01/2022
Realização das provas escritas e redação para os níveis de escolaridade: Nível Superior, Médio e Fundamental II (6º ao 9º ano). Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.	Domingo - 30/01/2022
Realização da entrevista psicossocial para os níveis: Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano). Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.	Segunda e terça-feira, dias: 31/01/2022 e 1º/02/2022
Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do credenciamento.	04/02/2022
Prazo para interpor recursos contra a Lista Classificatória Preliminar.	07/02/2022
Divulgação da lista final de classificação do credenciamento.	09/02/2022
Homologação do Processo de Credenciamento.	10/02/2022
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	16/02/2022

12

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

ANEXO IV
EDITAL N.º 001/2022
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Nível Superior:

- 1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 1.3 História do Município de Catende.

2. Nível Médio:

- 2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 2.3 História do Município de Catende.

3. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):

- 3.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 3.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 3.3 História do Município de Catende.

4. Os candidatos **Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)** não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, apenas realizarão entrevista psicossocial com profissional habilitado, de caráter classificatório.

13

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

ANEXO V
EDITAL N.º 001/2022
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Termo de Adesão N.º _____ / _____

TERMO DE ADESÃO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão de Agente Civil Voluntário do **Município de Catende, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.186.138/0001-80, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n.º, Centro, Catende - PE, CEP 55.400-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 1.645.167 SDS/PE e CPF n.º 366.279.334-20, residente e domiciliada na avenida Juscelino Kubitscheck , n.º 360, Nova Catende, Catende-PE, a pessoa a seguir qualificada formaliza a sua adesão à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	PAI:
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:	CPF:
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente Termo de Adesão vinculado ao EDITAL N.º 001/2022 – Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.654 de 19 de novembro de 2021 e Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021, não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Adesão compete ao Agente Público designado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades cíveis voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal n.º 9.608/98, observadas as disposições do Decreto Decretos Municipais de numeração: 54, 55, 56, 57 e 58 de 2021, que regulamenta as atividades no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I - considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Catende, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social;

II - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

III - o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV - o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei n.º 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de horas previsto no Decreto Municipal;

VI - o voluntário deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades civis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal; e

VII - as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de Ponto Eletrônico ou Ficha de Comparecimento a Atividade voluntária, a critério do Município.

15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Catende.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REEMBOLSO

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades, relativamente apenas as verbas financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Reembolso - RR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2022 e seguintes, consoante a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Município de

02.11.01 – Município de

02.11.01.08 – Assistência Social

02.11.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.11.01.08.244.2.159 – Manutenção das Ações do Programa xxxxxxxxxx

02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (799) – Manutenção das Ações do Programa xxxxx / Recursos Ordinários

02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (800) – Manutenção das Ações do Programa XXXXX / Recursos Ordinários
02.11.01.08.244.2.159 02.11.01 0824400222.159 3.3.90.36.00 001 (801) – Manutenção das Ações do Programa XXXXX / Recursos Ordinários
03.00.00 – Entidade Supervisionada
03.09.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.09.02.08 – Assistência Social
03.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
03.09.02.08.244.2.158 – Manutenção de Ação do ZZZZZZ
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (800) – Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (801) – Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários
03.09.02.08.244.2.158 03.09.02 0824400222.158 3.3.72.36.00 001 (802) – Manutenção da Ação do XXXXX / Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e durante a vigência dos Programas Governamentais no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa; e

III - pelo decurso do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Catende - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Local e Data.

PARTES:

Agente Civil Voluntário

Prefeita do Município

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

ANEXO VI
EDITAL N.º 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 001/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

Requerimento de Inscrição

N.º _____
Nome: _____
RG n.º _____ CPF n.º _____ Contato: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Requeiro inscrição para Credenciamento – Edital n.º 001/2022.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUAL PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL DESEJA PRESTAR ATIVIDADE VOLUNTÁRIA?
NÃO ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO	Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO	Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL
ENSINO MÉDIO	Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED
ENSINO SUPERIOR	Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB
	Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO

17

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no EDITAL N.º 001/2022 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Catende.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL N.º 001/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

Comprovante de Inscrição

N.º _____
Nome: _____
Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____
Local: _____, em ____/____/____.

Visto - Município